



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 44/2025

Dispõe sobre a nomeação de Controlador e Operador de Dados Pessoais no âmbito do Município de Graccho Cardoso/SE, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 e o Decreto Municipal nº 314/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — e o Decreto Municipal nº 314/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e implementar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as medidas relativas ao tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO a definição de "Controlador" e "Operador" de dados pessoais prevista no art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018;

CONSIDERANDO as competências atribuídas pelo Decreto Municipal nº 314/2025, especialmente quanto à indicação formal dos agentes de tratamento de dados;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para exercer a função de **Controlador de Dados Pessoais** no âmbito da Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso, a(o) Sr(a). Jefesson Ramos Resende, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2º Nomear, para exercer a função de **Operador de Dados Pessoais**, a(o) Sr(a). Tacio Fraga Santana, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art.	3º	Compete	ao	Controlador:
I -	Decidir sobre as finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais no âmbito de sua	competência		administrativa;
II -	Garantir a observância dos princípios da proteção de dados, zelando pela segurança e confidencialidade	das		informações;
III -	Coordenar, quando necessário, a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais e do Plano de Adequação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 314/2025.			

Art.	4º	Compete	ao	Operador:
I -	Realizar o tratamento de dados pessoais exclusivamente sob as orientações do Controlador e de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes;			



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

II - Adotar as medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas;
III - Colaborar com o Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município e com os Encarregados Setoriais, quando requisitado.

Art. 5º Os agentes ora nomeados devem atuar em conformidade com os princípios e as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, mantendo o compromisso com a proteção da privacidade e com a segurança das informações pessoais tratadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Graccho Cardoso/SE, 28 de maio de 2025.


JOSÉ NICÁRCIO DE ARAGÃO
Prefeito Municipal